

6

Documentos entregues em anexo

Nas quadrículas indique o número de documentos entregues:

Um dos seguintes documentos, para comprovar o exercício da actividade a título profissional:

- Cópia da declaração de início de actividade, para os artesãos por conta própria;
- Documento emitido por uma unidade produtiva artesanal reconhecida como tal, para os artesãos por conta de outrem, do qual conste que aí exerce a actividade artesanal em que pretende ser reconhecido, e respectiva antiguidade;
- Documento do dador de trabalho para os artesãos enquadrados no regime de trabalho no domicílio, nos termos do Decreto-Lei n.º 440/91, de 14 de Novembro, devendo o dador de trabalho estar reconhecido como unidade produtiva artesanal;

Outros documentos:

- Cópia de documento que prove o exercício da actividade em local devidamente licenciado quando se trate de produção e preparação de bens alimentares;
- _____
- _____

7

Declaração

Declaro, sob compromisso de honra, que os dados constantes no presente formulário, correspondem à verdade.

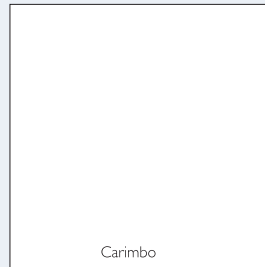
Local _____

Data O requerente, _____
Assinatura conforme B.I.

8

Autenticação da Declaração

A preencher pelo CADA ou AJEMCIA



Local de Recepção _____

Data

Assinatura _____

9

Registo de entrada

A preencher pelo CADA ou AJEMCIA

Instruções de preenchimento:**Campo 2 - Actividades em que pretende ser reconhecido**

- Refira a actividade, ou as actividades artesanais, em que pretende ser reconhecido, constantes do repertório anexo à Portaria n.º 1193/2003.
- Tenha em atenção que, para cada uma dessas actividades, tem que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 41/2001, de 9 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 110/2002, de 16 de Abril, diplomas adaptados à RAA pelo D.L.R. n.º 191/2001/A, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo D.L.R. n.º 16/2003/A, de 7 de Abril

Campo 4 - Formação profissional na área

- Indique as acções de formação profissional que frequentou (formação inicial ou contínua), dentro da área da(s) actividade(s) em que pretende ser reconhecido.
- Não esqueça de anexar cópia dos certificados de formação inicial, emitidos por entidade formadora acreditada e com duração não inferior a 1200 horas.

Campo 5 - Identificação da entidade patronal

- Preencher só no caso de se tratar de artesão trabalhador por conta de outrem.
- Nesse caso, indique o número de registo da entidade no Registo Nacional do Artesanato (R.N.A.).